

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 255 de 01 de março de 1999.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios,

considerando o que consta dos autos do processo n° 4191/99, e o Parecer n° 275/99 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando, a necessidade de aquisição de vales-transporte para os servidores públicos municipais,

considerando, a exclusividade na venda/distribuição dos mesmos pelo SETURB,

Lei 8.666/93;

considerando, finalmente, o disposto no art. 25, I, da

RESOLVE:

Art. 1° - Ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório para a aquisição de vales-transporte a serem adquiridos através do SETURB - Sindicato das Empresas de Transportes Coletivo Urbano de Passageiros do Estado do Tocantins, detentor exclusivo da distribuição/venda dos mesmos, para uso dos servidores públicos municipais, por 06 (seis) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PALMAS, em 01 de março de 1999.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~

~~Prefeito Municipal~~

OZIEL PARECIRA DOS SANTOS
Advogado-Geral do Município